

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E SUBSTITUIÇÕES DE CURTO PRAZO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais da Educação para o ano letivo de 2024, para provimento de vagas na Sala de Tecnologia Educacional e o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30(trinta) dias, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CONSIDERANDO que o inciso IX, art.37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária/convocação de professores habilitados para Sala de Tecnologia Educacional, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, de acordo com este Edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar os processos de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenhar a função de Professor Temporário na sala de tecnologia na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS, em vagas que surgirem em 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

2. OBJETIVO

Objetivando o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30(trinta) dias, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2024, à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo. A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Inscrição online (gratuita);

- b) Divulgação da listagem dos inscritos;
- c) Período para interposição de recursos;
- d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
- e) Período para interposição de recursos;
- f) Homologação da Classificação Final;
- g) Contratação.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este edital, terá validade para o ano letivo de 2024, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Sala de Tecnologia Educacional e o cadastro de Professor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo de até 30(trinta) dias. Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor atendendo as exigências deste Edital, profissionais com as habilitações específicas na área de atuação.

Professores Efetivos/concursados em 20h/a da Rede Pública Municipal também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a.

As inscrições para professores em Unidades Escolares na Área Rural serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.

O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, www.bonito.ms.gov.br republicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL) e disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo que integra este Edital.

4. DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado.

A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, podendo ser renovada para o segundo semestre, de acordo com o desempenho profissional e apresentação de atestado médico atualizado.

A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 7 desse Edital.

A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

5. VAGAS DO CADASTRO RESERVA

Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas do cadastro reserva decorrentes dos professores afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, caso houver.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A quantidade de vagas estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico do ano letivo.

6. DAS CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA O CARGO

O interessado poderá se inscrever de acordo com formação em curso superior de licenciatura e magistério com habilitação na área pretendida, observando os requisitos no anexo I deste edital.

O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, em que pretende atuar, com o diploma, em cursos reconhecidos pelo MEC.

O interessado em atuar como Professor da Sala de Tecnologia(STE) deverá seguir as seguintes atribuições:

- a) Manter a Sala de Tecnologia(STE) aberta e em funcionamento compatível com o horário da unidade escolar;
- b) Seguir as orientações da SEMEC e equipe gestora;
- c) Acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores com as turmas;
- d) Organizar junto com a equipe escolar a agenda e uso pedagógico da STE;
- e) Zelar pela conservação da sala observando o funcionamento dos equipamentos;
- f) Executar pequenos reparos e configurações orientados pela instituição;
- g) Ter comprometimento como técnico(a) referente as atribuições vinculativas ao domínio educacional Google For Education da rede municipal de ensino de Bonito, com responsabilidade, zelo, asseio e integridade dos equipamentos da solução educacional Google For Education.
- h) Assegurar que cada estudante e professor têm/terá acesso a uma conta institucional com o domínio de

Bonito - MS, utilizada no ecossistema de equipamentos e ferramentas da solução educacional Google For Education composta por Lousa digital interativa, chromebooks e carro de recarga inteligente.

- i) Participar de capacitações propostas pela SEMEC e UnidadeEscolar;
- j) Articular junto a equipe gestora organização de seminários ou minicurso.
- l) Assessorar o Gestor escolar em todas as reuniões e eventos realizadas com a equipe e a comunidade escolar
- m) Manter registros com fotos atualizados das atividades, reuniões e eventos desenvolvidos na instituição que atua.
- n) Realizar a manutenção de mídias sociais como a página da escola nas redes sociais quando solicitado.

5.4. O Professor da Sala de Tecnologia (STE) poderá estabelecer, com a equipe da Unidade de Ensino, horários para execução das atribuições acima, não possuindo para tanto hora atividade para o exercício deste cargo.

Professor de Sala de Tecnologia	20 horas/semanais	R\$ 3.442,31
Professor substituto Curto Período	até 20 horas/semanais	R\$ 3.442,31

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, disponível em <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt> no período **06 a 09 de fevereiro de 2024**, sem possibilidade de prorrogação e **ANEXAR AS DOCUMENTAÇÕES** exigidas neste Edital.

O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação na área do candidato, através do link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações inseridas no ato da inscrição.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

Para se inscrever o **CANDIDATO DEVERÁ** acessar o link <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt>, preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo (frente e verso), conforme o presente Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Obs.: O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela exatidão dos dados nele contidos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

A secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SERESPONSABILIZARÁ** pelo não preenchimento

correto da ficha de inscrição;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO RECEBERÁ** ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua **HABILITAÇÃO**, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, em formato PDF, JPG e afins, com limite de 10 MB por arquivo.

Ao clicar na quantidade de cada titulação específica, abrirá um campo “adicionar arquivo”, onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso). Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato **DEVERÁ IMPRIMIR O COMPROVANTE** para fins de comprovação da mesma. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.

Ao candidato que se auto declarar deficiente, ficam reservados 5%(cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco. Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de incapacitação laboral.

Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção

simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul(ASSOMASUL), disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br no dia **15 de fevereiro de 2024**.

Os recursos para as inscrições indeferidas será realizada no dia **16 de fevereiro de 2024**.

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio do Decreto nº16/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito-MS está localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 – Alvorada – CEP: 79.290- 000, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (67) 3255-3235.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de abertura desse edital.

Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;

As certidões ou declarações de tempo de serviço da **Rede Pública Municipal de Bonito/MS**, elaboradas de próprio punho deverá constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;

Após análise da contagem de tempo de serviço da Rede Pública Municipal de Bonito/MS, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total da pontuação.

As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverá ser emitida pelo

órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento; As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

PROFESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

7.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área da Educação.	01	20	20
7.8.3	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
7.8.4	Pós-Graduação lato Sensu “especialização” na área da educação de no mínimo 360 horas.	01	10	10
	TOTAL DE PONTOS	-	-	45

PROFESSOR PARA A SALA DE TECNOLOGIA

7.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área da Educação.	01	20	20
7.8.3	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
7.8.4	Pós-Graduação lato Sensu “especialização” na área da educação de no mínimo 360 horas.	01	10	10
7.8.5	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 200 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	07	14
7.8.6	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	05	10
7.8.7	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, a	02	04	08

	partir de 2019 até a data de publicação deste edital.			
7.8.8	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	03	06
7.8.9	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da Tecnologia da Informação (TI) ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2019 até a data de publicação deste edital.	02	01	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
7.8.10	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da função da sala de tecnologia.	05 anos	1,0 por ano completo	05
7.8.11	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.	10 anos	1,0 por ano completo	10
TOTAL DE PONTOS		-	-	100

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br no dia **23 de fevereiro de 2024**.

9. DOS RECURSOS

Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de **26 e 27 de fevereiro de 2024**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03, nesta cidade de Bonito-MS.

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos.

O Formulário está disponível no anexo II deste edital. No recurso deverá constar:

Nome do candidato;

Número do CPF, RG e inscrição;

Cópia da ficha de inscrição realizada no site;

Função pretendida no ato da inscrição;

Motivo do recurso.

Faculta-se ao/candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo;

Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios diário oficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Pública Municipal de Ensino será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga.

São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

- a) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- b) No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;
- d) No desempenho de cargo e /ou função militar;
- e) Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;
- g) Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;
- i) Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j) Apresentar registro de qualquer natureza que infringir as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS;
- k) For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- l) Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- m) O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- n) Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

11. RESULTADO FINAL

Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito -MS, www.bonito.ms.gov.br, no dia **04 de Março de 2024**.

A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será adotado o seguinte critério para desempate:

Ter maioria;

Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito-MS;

Possuir maior titulação acadêmica;

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL).

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.

Para fins de remuneração do professor convocado o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, em nível de graduação V, conforme Lei Complementar nº 134, de 20 de Dezembro de 2017.

O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

15. DA CHAMADA

O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar documentos necessários a contratação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, informados no ato da inscrição, com cópia original autenticada em cartório e o documento de Emissão e Validação de Certidão de Antecedentes Criminais disponíveis no site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola.

O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

A chamada será feita via telefone/WhatsApp, posteriormente, publicado em Diário Oficial pelo departamento de Recursos Humanos, conforme conveniência da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os Componentes Curriculares para as quais foram contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado.

A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar sua contratação deverá assinar a sua desistência.

O candidato que não aceitara convocação para o contrato de curto prazo (como atestado médico), irá para o final da fila.

O não comparecimento do mesmo no prazo 24 horas, contados a partir da sua convocação por via telefônica, implicará em sua exclusão da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado.

O professor poderá ser contratado novamente no seguinte caso:

a) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do término do ano letivo, esse irá para o final da lista classificatória.

A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2024, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

O professor participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, comprovado através de relatório baseado no descumprimento dos artigos 70, § 1º, incisos do I ao XIII e Art. 72, da Lei Complementar nº 088, de 27/12/2010, devidamente comprovado pelo Conselho Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e automaticamente ficará esperando no final da fila.

O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará **ELIMINADO** desse processo seletivo do ano decorrente.

Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos.

Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O mesmo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br

O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital, no sistema Gênesis, cujo acesso estará restrito a técnicos do sistema e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Temporários, instituída pelo Decreto Municipal nº16/2024 de **01 de fevereiro de 2024**.

Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva de professores temporários da rede pública municipal de educação. Após a conclusão do ano letivo de 2024, todos os dados pessoais coletados serão excluídos do arquivo digital.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

Constam deste edital o anexo I, II, III.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 06 de fevereiro de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

**Secretária Municipal de
Educação e Cultura**

Portarianº006/2021-RH

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

01	Professor da Educação Básica para atuação na Sala	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior, com capacitação em recursos
----	---	---

de Tecnologia	tecnológicos, fornecido por Instituição de Ensino.
---------------	--

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS
TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS**

**EDITAL N°001/2024
ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS
TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS**

EDITALN°001/2024

ANEXO III

CRONOGRAMA

PERÍODO	
06/02/2024 a 09/02/2024	INSCRIÇÃO
15/02/2024	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
16/02/2024	RECURSOS PARA INSCRIÇÕES
23/02/2024	RESULTADO PRELIMINAR
26 e27/02/2024	RECURSOS

04/03/2024

RESULTADO FINAL

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo